



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050

Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340

Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

EDITAL Nº 01/2015 – SEPLAG./AL, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, CONSULTORIA E CORRELATOS AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

A **ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS**, unidade administrativa da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E GESTÃO - SEPLAG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.184/0001-12, com sede à Rua Barão de Penedo, nº 293, Centro, nesta cidade de Maceió/AL, representada pela Superintendente da Escola de Governo, Sra. **ANDREA DE HOLANDA WILLEY RAMOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 734.752.464-49 e no RG n. 98001025474 SSP/AL, com a interveniência do Secretário de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, Sr. **CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 001.001.204-40 e no RG nº. 99001216316 SSP/AL, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS INTERESSADOS EM CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, FACILITADORES E CORRELATOS**, para os Programas de Desenvolvimento de Pessoas da SEPLAG, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola de Governo de Alagoas.

1. PREÂMBULO

1.1. A **ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS** (“**ESCOLA DE GOVERNO**”) estabelece, conforme este EDITAL, as diretrizes para a inscrição de interessados em participar de processo de credenciamento de profissionais técnico-especializados para compor cadastro de prestadores de serviços de instrutores, facilitadores e correlatos (“processo de credenciamento”), tendo em vista os termos e as condições abaixo estabelecidas.

1.2. A **ESCOLA DE GOVERNO** tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das ações de formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050

Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340

Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

1.3. A participação no “Processo de Credenciamento” implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e ficará disponível no endereço eletrônico da SEPLAG (<http://www.seplag.al.gov.br>) e no endereço eletrônico da ESCOLA DE GOVERNO (<http://www.escoladegoverno.al.gov.br>).

2. OBJETIVO

2.1. A ESCOLA DE GOVERNO promoverá, nos termos e nas condições previstas neste edital, o credenciamento de profissionais técnico-especializados para futura e eventual prestação de serviços de instrutoria, consultoria e correlatos no âmbito dos Programas de Desenvolvimento de Pessoas da SEPLAG, de acordo com a descrição das modalidades de atuação listadas e especificadas no Programa de Desenvolvimento dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas/Áreas do Conhecimento – ANEXO I.

2.2. Comissão composta por 4 (quatro) servidores da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO (“SEPLAG”), dos quais, no mínimo, 3 (três) que estejam lotados na ESCOLA DE GOVERNO e indicados por sua Superintendência, designados por ato do Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio para este fim, conduzirá e executará o processo de credenciamento de profissionais técnico-especializados interessados em cadastro de prestadores de serviços de instrutores, facilitadores e correlatos (“Processo de Credenciamento”).

2.3. O presente “Processo de Credenciamento” não configura modalidade de concurso público, nem importa para o ESTADO DE ALAGOAS qualquer obrigação de concluir o vínculo com o interessado, constituindo-se apenas em processo seletivo simplificado para composição de cadastro de profissionais habilitados para eventual e futura contratação, a qual, se não ocorrer, não importa em qualquer dever ou responsabilidade para o Estado.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Serão cadastrados os profissionais técnico-especializados com habilitação e experiência comprovada nas áreas de atuação que preencham os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, para eventual e futura prestação de serviços de instrutoria, consultoria e correlatos no âmbito dos Programas de Desenvolvimento de Pessoas da SEPLAG.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O “Processo de Credenciamento” se desenvolverá nas seguintes etapas:



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050

Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340

Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

- 4.1.1. Inscrição;
- 4.1.2. Habilitação;
- 4.1.3. Certificação da Capacidade Técnica;
- 4.1.4. Nivelamento Metodológico.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o “Processo de Credenciamento” serão feitas a partir 07/12/2015 e encerrará em 29/02/2016, diretamente na ESCOLA DE GOVERNO, no 1º andar do Centro Administrativo Lourival Nunes da Costa, Anexo I da SEPLAG, sito à Rua do Livramento, nº 153, Centro, Maceió-AL, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, das segundas às quintas-feiras e nas sextas-feiras, das 08:00 às 14:00, exceto feriados. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em razão do interesse público. Neste caso haverá a devida publicação na imprensa oficial.

5.2. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador regularmente habilitado mediante procuração específica para este fim.

5.3. A inscrição será feita mediante a apresentação de formulário próprio, disponível no local da inscrição ou no endereço eletrônico da ESCOLA DE GOVERNO (<http://www.escoladegoverno.al.gov.br>), devidamente preenchido, com indicação dos dados pessoais, habilitação acadêmica e/ou técnica, experiência profissional e demais informações exigidas, e instruído com os respectivos documentos comprobatórios.

5.4. Os documentos devem ser apresentados mediante cópia autenticada por Tabelião Público ou que tenham sido autenticados pelo servidor público que receber o pedido de inscrição.

5.5. Cada pessoa poderá, no máximo, inscrever-se para **duas áreas de conhecimento**, sem limite de títulos ou temas identificadores de um programa ou projeto, conforme a diversificação dessas áreas, mas especificamente de acordo com o perfil comprovado da competência do candidato.

5.6. Após a finalização da inscrição **não será** permitida a alteração de dados, salvo em relação a situações legais ou atualização de domicílio.

5.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, assegurado à SEPLAG o direito de excluir deste “Processo de Credenciamento” aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, bem como aquele em que for revelada ou descoberta qualquer fraude em sua inscrição.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050

Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340

Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação será conduzida pela Comissão de que trata o item 2.2.
- 6.2. A habilitação consiste na análise da habilitação acadêmica e/ou técnica, experiência profissional, de acordo com o ANEXO IV integrante deste Edital, e na análise de documentos do candidato.
- 6.3. A análise documental será efetuada a partir da verificação dos seguintes documentos:
 - 6.3.1. documento de Identidade;
 - 6.3.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 6.3.3. inscrição no Conselho Profissional, diploma de bacharelado e/ou comprovação de habilitação técnica na área de conhecimento para o qual pretende ser credenciado;
 - 6.3.4. comprovação da experiência profissional, de acordo com o ANEXO IV.
- 6.4. A documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.5. Na entrega dos documentos serão considerados a autenticidade, validade e compatibilidade com o objeto deste edital.
- 6.6. Os documentos relacionados acima deverão ser anexados ao formulário de inscrição devidamente preenchido.
- 6.7. No decorrer da análise documental, se constatada alguma irregularidade, a Comissão poderá notificar o candidato, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis, para sua regularização.
- 6.8. Na análise da experiência Profissional será atribuída pontuação aos documentos apresentados, conforme ANEXO IV.
- 6.9. O resultado da pontuação servirá para posicionar o candidato em ordem de convocação para prestar serviços de instrutoria, consultoria e correlatos. Em caso de empate a Comissão adotará como critério de desempate a maior idade do Instrutor.
- 6.10. Todos os candidatos que, ao final do processo de cadastramento, comprovarem a capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de instrutoria, consultoria, e correlatos da ESCOLA DE GOVERNO, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050

Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340

Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

7. DA CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Esta etapa consiste na aferição da capacidade técnica dos profissionais técnicos especializados.

7.2. A certificação será realizada pela Comissão tendo como base a documentação entregue, de acordo com o ANEXO IV.

7.3. Os profissionais cadastrados poderão ampliar as áreas de atuação, até o total de duas, desde que comprovada sua capacidade técnica através de documentação de acordo com o ANEXO IV integrante deste Edital, enquanto durar o período de vigência deste Edital.

7.4. Se o candidato for atuar nas mesmas áreas de atividade, porém na esfera de conhecimento diversa da habilitada anteriormente, não será necessário o envio dos documentos listados nas alíneas 6.3.1 e 6.3.2, apresentando somente relatos e comprovantes para a nova área de conhecimento inserida.

7.5. O candidato será convocado para ministrar aula avaliativa a uma banca avaliadora específica.

7.6. Caso nenhum dos membros da Comissão possua domínio na área objeto da avaliação, poderá integrar a banca, como convidado, um professor especialista na área.

7.7. Poderá, ainda, ser convidado também, um representante com formação e/ou atuação na área objeto de avaliação, proveniente do órgão ou instituição solicitante do curso.

7.8. A Comissão pré-selecionará o candidato credenciado o que possua titulação, experiência docente e experiência técnica compatíveis com a área de conhecimento e com as necessidades do respectivo Curso de Capacitação, a partir da documentação apresentada pelo interessado.

7.9. A avaliação do critério Experiência Técnica se dará mediante a análise das informações profissionais do candidato, constantes do currículo apresentado e nos documentos que comprovem a experiência técnica relatada e atividades desenvolvidas no setor público ou privado, inclusive conhecimento de sistemas corporativos específicos, quando a ementa da disciplina assim o exigir.

8. DO NIVELAMENTO METODOLÓGICO

8.1. Os profissionais que se candidatarem aos serviços de Instrutor/Facilitador e que, apesar das experiências com treinamento, não apresentarem comprovante de Curso de Formação ou Desenvolvimento, realizado por Escolas de Governo ou Entidades de Formação Profissional, participarão de fase complementar de “Nivelamento Metodológico”.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050

Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340

Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

8.2. Os profissionais cadastrados participarão de fase complementar, programa de nivelamento metodológico com 12 (doze) horas sobre as especificidades do processo ensino-aprendizagem para servidores públicos e/ou conveniados de diversas especialidades profissionais.

8.3. Os profissionais que comprovarem já ter participado do “Nivelamento Metodológico” do Edital anterior, estarão dispensados desta etapa.

8.4. A ESCOLA DE GOVERNO poderá contratar profissionais cadastrados para a formulação, desenvolvimento e criação de novas metodologias e conteúdos, bem como adequação, atualização e transferência das metodologias e conteúdos existentes.

9. CADASTRO DOS CREDENCIADOS

9.1. Os profissionais que cumprirem as diversas etapas descritas neste edital serão encaminhados para credenciamento e conhecimento dos termos do contrato que assinarão a cada atividade se e quando forem convocados em razão da demanda.

9.2. Todos os candidatos serão formalmente comunicados pela Comissão sobre o resultado do processo de credenciamento, aprovados ou não, utilizando-se os meios de comunicação registrados no formulário de inscrição.

9.3. Os profissionais selecionados no processo de credenciamento serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços da Escola de Governo, estando aptos à eventual e futura prestação de serviços, quando demandados.

9.4. A ESCOLA DE GOVERNO poderá disponibilizar, para outras instituições parceiras integrantes do Poder Executivo, o cadastro de prestadores de serviços dos credenciados com as prerrogativas para contratação de serviços.

9.5. A SEPLAG não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados por outras instituições.

10. VIGÊNCIA DO CADASTRO

10.1. A vigência da inscrição neste credenciamento é por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação dos nomes dos credenciados no Diário Oficial Do Estado, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a ESCOLA DE GOVERNO necessitar.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS
Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050
Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340
Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O vínculo entre a ESCOLA DE GOVERNO e o profissional credenciado, se e quando for este convocado, dar-se-á por meio de celebração de contrato específico e obedecerá aos critérios seguintes:

11.1.1. organização da demanda validada pela ESCOLA DE GOVERNO;

11.1.2. proximidade do local da execução dos serviços;

11.1.3. disponibilidade de atendimento imediato ou conforme agenda.

11.2. O contrato de prestação de serviços para instrutor/facilitador ou atividades correlatas terá carga horária de acordo com o curso que for ser ministrado.

11.3. A continuidade do credenciamento e a solicitação para nova prestação de serviços dependerão da avaliação efetuada pelo cliente beneficiário dos serviços prestados e pela coordenação dos programas anteriormente realizados.

11.4. Quando houver demanda, o prestador de serviços será convidado para atualizar a documentação, se necessário, e assinar contrato.

11.5. Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido na solicitação.

11.6. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos apresentados.

11.7. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços será convidado para a assinatura do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A ESCOLA DE GOVERNO, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo aos seus clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos instrutores/facilitadores e dos demais profissionais atuantes em seus programas e projetos.

12.2. A avaliação será realizada através de questionários, durante e após os eventos, entrevistas com os envolvidos, análise de relatórios emitidos por participantes, contratados e coordenadores, cujos registros serão postados em gráficos e disponibilizados para consulta interna na ESCOLA DE GOVERNO.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050

Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340

Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

13. SITUAÇÃO DE DESCRENCIAMENTO

13.1. Observado o devido processo legal, e assegurado prévio direito de defesa e contraditório, o profissional poderá ser descredenciado quando houver situações tais como:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e coordenadores;
- c) desistência do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado a outro projeto da escola, por sua vontade, salvo por justificativa devidamente reconhecida pela contratante;
- d) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, de documentos que contenham informações inverídicas;
- e) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da SEPLAG/Escola de Governo e dos seus clientes;
- f) descumprimento de 15 minutos como prazo mínimo para estar presente no local onde irá realizar sua atividade;
- g) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela Escola de Governo para a realização do trabalho contratado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- h) entrega e/ou divulgação de material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome da Escola de Governo, sem autorização expressa dessa;
- i) organização de eventos e propostas a grupos de clientes da Escola de Governo, que solicitem seus serviços, com programas similares ao seu contrato;
- j) utilização de qualquer material desenvolvido pela Escola de Governo para seus produtos e programas particulares sem sua prévia autorização;
- k) cobrança aos clientes de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme contrato com a Escola de Governo;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050

Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340

Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

- l) comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho contratado, no recinto onde estiver atuando junto ao cliente da Escola, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;
- m) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- n) designação ou substituição de outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pela ESCOLA DE GOVERNO, no todo ou em parte, sem prévia autorização;
- o) utilização da logomarca da SEPLAG ou da ESCOLA DE GOVERNO como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- p) articulação de parcerias ou definição de programas e projetos com clientes em nome da Escola sem a prévia autorização ou credenciamento;
- q) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, o cliente, o parceiro ou a própria Escola de Governo;
- r) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade da Escola de Governo.

13.2. Antes do descredenciamento, o credenciado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

13.3. O profissional poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento à ESCOLA DE GOVERNO finda a execução do trabalho contratado ou antes de seu início com a antecedência suficiente para substituição.

14. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os honorários correspondentes aos serviços prestados terão o pagamento estabelecido conforme ato da SEPLAG, observados os limites constantes no Decreto nº 25.212/2013 que regulamenta a Lei nº 7.335/2012, e estabelece valores por hora referente a cada tipo de titulação e à sua natureza e complexidade.

14.2 Os honorários correspondentes às atividades de instrutoria realizadas por servidores públicos obedecerão ao estabelecido no Decreto nº 25.212/2013 que regulamenta a Lei nº 7.335/2012.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050

Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340

Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

14.3. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente ao profissional, mediante apresentação de nota fiscal, relatório da atividade realizada, lista de frequência ou lista de participantes concluintes, após o término dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.

14.4. O pagamento somente será efetuado por depósito em conta corrente, mediante a conferência da atualização da documentação formalizada no ato da contratação e conforme informações sobre dados bancários registrados, quando do processo de cadastramento.

14.5. Quando o credenciado for convidado a prestar serviço em localidades em que haja a necessidade de deslocamentos, os honorários e as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e passagens ocorrerão conforme as normas internas da SEPLAG.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No caso da ESCOLA DE GOVERNO tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento ou não.

15.2. A ESCOLA DE GOVERNO poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.

15.3. É parte integrante deste Edital, os Anexos:

15.3.1. Áreas de conhecimento;

15.3.2. Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade para profissional autônomo;

15.3.3. Solicitação de Credenciamento.

15.3.4. Comprovação da Experiência Profissional;

15.3.5. Modelo Padrão de Currículo.

15.4. É assegurado à SEPLAG o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

15.5. Cabe recurso pelo interessado ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, contra qualquer ato praticado no curso do presente “Processo de Credenciamento”.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-050

Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió - AL - CEP 57020-340

Fone: (82) 3315-1811 - CNPJ.: 12.200.184/0001-12

15.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente através do pedido formal, autuado em processo administrativo devidamente protocolado na SEPLAG.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO COM ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO;

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – CURRICULUM VITAE;

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE PROFISSIONAL

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE

EXCLUSIVIDADE.

Maceió/AL, 04 de dezembro de 2015.

ANDREA DE HOLANDA WILLEY RAMOS

Superintendente da Escola de Governo

CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG